



1  
1 **ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO**  
2 **AMBIENTE – COMMA**

3 Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se por meio  
4 de videoconferência, a centésima décima quarta reunião ordinária do Conselho  
5 Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a presença do Sr. Aladim Fernando  
6 Cerqueira (PRESIDENTE) e dos Conselheiros: José Luiz Joffily (ENTIDADES  
7 AMBIENTALISTAS – AMIP); Charles Eduardo da Fraga Ferreira (INDÚSTRIAS -  
8 ACEBEVI); Fabrício Iglesias Valente (INCAPER); Moisés dos Santos Mercier e seu  
9 suplente Fernando Rocha Lacourt (SEMTUR); Maria Dias Flor Ribeiro (SEMAG);  
10 Amanda Scarpati Dias (SEMDE); Franciara Loureiro Batista (SEMPPLA); Melina  
11 Carvalho Rocha e seu suplente Oswaldo Lanschi Neto (PROCON); Fernando Celso  
12 Alcaire Cortês Filho (IDAF); Sérgio Artênio Peterle (SAAE); Roberto Sforza (ICMBio);  
13 Luciana Barcelos Casate (CONSPAR); Marcio Caliarri (INDÚSTRIAS - AMEAR) Paulo  
14 Henrique Radaik (COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA – Instituto Peroá); Tatiana  
15 Candeia da Silva (COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA – IFES); Paulo Sérgio  
16 Barcelos Pimentel (SETOR AGROPECUÁRIO); Wellington Moura Pego  
17 (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA) e Valnner Leonardo Destefani (COMÉRCIO - CDL). Após  
18 conferir o quórum, o Presidente Sr. Aladim Fernando Cerqueira iniciou a reunião às  
19 quatorze horas e quinze minutos. No **item 01 da pauta – Abertura da sessão**. O  
20 Presidente agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta e falou da  
21 importância dos conselheiros na relatoria dos processos de autuação na análise de  
22 defesas em segunda instância, bem como da importância de se manter o quórum das  
23 reuniões para deliberação desses processos. Passando para o **item 02 da pauta –**  
24 **Aprovação da Ata da 113ª Reunião Ordinária do COMMA**. A ata havia sido enviada  
25 por e-mail e foi aprovada por unanimidade. Continuando, passou para o **item 03 da**  
26 **pauta - Deliberação do Processo Administrativo nº 4978/17 (13707/18 e 16830/19**  
27 **apensos) – JOÃO ROBERTO DE SOUZA ME, analisado pelo conselheiro Sr.**  
28 **Roberto Sforza (ICMBio)**; Neste item o Presidente convidou o conselheiro Sr. Roberto  
29 Sforza para realizar a apresentação. Ao iniciar relatou os fatos descritos nos autos do  
30 processo, informando que se tratava de autuação por realização de atividade de oficina  
31 mecânica sem autorização/ licença ambiental. Informou que a parte autuada recebeu  
32 dois autos de constatação nº 1754/2017 e 1756/2017, incorrendo prazo para se  
33 regularizar ambientalmente junto ao Município. Não havendo cumprimento dos autos  
34 de constatação, a empresa recebeu o Auto de Infração nº 0454/2018. Em análise ao





3

35 recurso apresentado, informou que o autuado registra apenas que as atividades  
36 estavam sendo retomadas, em caráter de precariedade por força de limitações  
37 financeiras e solicitou nova oportunidade de regularização da atividade de oficina junto  
38 a SEMAM. Em seguida, informou que em visita ao local onde se situa a oficina,  
39 observou que a mesma estava fechada e não houve respostas às tentativas de contato  
40 telefônico. E em consulta a Gerência de Licenciamento, o conselheiro informou que  
41 não houve por parte do autuado qualquer demanda de providências ou apresentação  
42 de documentação junto a SEMAM para regularização da empresa. Por todo o exposto,  
43 concluiu pelo indeferimento do recurso apresentado, bem como propôs que  
44 alternadamente seja facultado a possibilidade de redução da multa em 70%, mediante  
45 a formalização de Termo de Compromisso com a SEMAM visando a regularização da  
46 atividade, conforme prevê a legislação municipal, levando em conta as alegadas  
47 dificuldades enfrentadas pelo autuado e considerando a atual situação econômica  
48 enfrentada pelos pequenos negócios em decorrência da pandemia. Finalizada à  
49 apresentação, o Presidente abriu para as manifestações, onde foram esclarecidos  
50 alguns pontos. Após, colocou em votação obtendo-se 15 (quinze) votos a favor,  
51 01(uma) abstenção da conselheira Sr<sup>a</sup> Tatiana Candeia da Silva e 01 (um) voto contra  
52 do conselheiro Sr<sup>o</sup>. Paulo Sérgio Barcelos Pimentel. Continuando, passou para o **item**  
53 **04 da pauta - Deliberação do Processo Administrativo nº 2417/2019 apensado ao**  
54 **Processo nº 7944/2019 – JOSÉ SOUZA DA SILVA analisado pelo conselheiro Sr.**  
55 **Wellington Moura Pego (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA).** Ao iniciar a apresentação o  
56 conselheiro Sr<sup>o</sup>. Wellington Moura Pego informou que trata o processo de autuação em  
57 nome de José Souza da Silva denominada "Auto Socorro Júlia", por ter sido constatado  
58 na vistoria em loco pelos fiscais da SEMAM, serviço de manutenção de automóveis,  
59 uma vez que a referida empresa é prestadora serviço de guincho e não serviço de  
60 manutenção veicular, considera ainda o relatório de vistoria dos fiscais, que tal serviço  
61 é passível de licenciamento ambiental. Diante disso, foi emitido o Auto de Constatação  
62 Nº 2006/19 e Auto de Infração Nº 603/19, dando um prazo para o proprietário de 20  
63 dias para regularização da atividade. Em análise ao recurso apresentado ao COMMA,  
64 o conselheiro informou que o autuado alega que, no dia em que os fiscais estiveram  
65 em sua garagem, o mesmo estava fazendo manutenção em um de seus veículos que  
66 utilizava para a função de suas atividades de guincho, conforme comprovado através  
67 de notas fiscais apensadas aos autos do processo. Em vistoria realizada no local, no  
68 dia 07 de abril de 2021, informou que não foi constatado serviço de manutenção

4





5

69 veicular, e sim, uma garagem que é utilizada para guardar os caminhões guincho que  
70 são utilizados para o serviço. Ressaltou ainda, que o senhor José Augusto Borges  
71 Junior é eletricista, e que os veículos que necessitam deste serviço é realizado no local  
72 pelo mesmo, sendo que os demais serviços como: troca de óleo, serviço mecânico,  
73 entre outros, os caminhões são levados para uma oficina especializada, observou  
74 ainda que a atividade exercida no local não agride o meio ambiente e não causa  
75 nenhum dano à saúde da população, uma vez que a referida garagem fica no quintal  
76 do autuado e que a mesma é cercada com um muro de mais de dois metros de altura.  
77 Após o exposto, o conselheiro concluiu pelo deferimento do recurso, bem como o  
78 cancelamento do auto de infração, por entender ser injusta a referida autuação. Além  
79 disso, sugeriu que fosse realizada uma nova vistoria no local confirmando que não há  
80 realização de atividade de manutenção e sim de guincho. Em seguida, o Presidente  
81 abriu para as manifestações e esclarecimentos. O conselheiro Sr. Valner Leonardo  
82 Destefani observou que o autuado fez uma atividade particular não resultando em  
83 prestação de serviços para terceiros. O conselheiro Sr. Roberto Sforza falou da  
84 importância das empresas se regularizarem de acordo com a legislação ambiental.  
85 Outros conselheiros falaram da ação da fiscalização ambiental, que deveria ser menos  
86 punitiva e mais no intuito de orientar os empreendedores a buscarem a se regularizar.  
87 Sobre a fiscalização, o Presidente ressaltou que os fiscais seguem um rito vinculado a  
88 legislação e que eles também são fiscalizados para cumprirem a lei, mas que há sim  
89 necessidade de aprimorar os procedimentos da fiscalização, bem como capacitá-los.  
90 Em seguida, outros conselheiros se manifestaram que não há necessidade de uma  
91 nova vistoria conforme sugerido pelo relator, tendo em vista que já houve uma vistoria  
92 recente por parte do mesmo e não foi constatado nenhum impacto causado pelo  
93 empreendedor. Prosseguindo, o conselheiro Sr. Paulo Henrique Radaik observou que,  
94 nos dois casos apresentados, os empreendedores são de baixa renda, com isso  
95 sugeriu que fosse realizada uma parceria com estudantes de engenharia ambiental da  
96 UFES, que necessitam de estágios, visando ajudar esses empreendedores a se  
97 regularizarem tecnicamente com baixo custo. O Presidente agradeceu a sugestão e  
98 colocou que essa é uma alternativa que poderia ser levada para a sala do  
99 empreendedor. Após outras manifestações e esclarecimentos, colocou-se em votação  
100 pelo cancelamento da multa. Todos aprovaram por unanimidade. Continuando no **item**  
101 **04 da Pauta** – O Presidente fez a distribuição do seguinte processo, o qual deverá ser  
102 retirado nesta SEMAM: Processo nº 12494/2018 – JESUS BENTO FIORESI distribuído

6

Flávia  
10/2

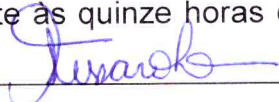
11/2

11/2

11/2



7

103 ao representante do IFES. Prosseguindo, passou-se para o **item 07 da pauta –**  
104 **Assuntos gerais de interesse do Conselho.** O conselheiro Sr. Paulo Barcelos  
105 Pimentel questionou sobre a construção de um muro próximo a balsa em Santa Cruz  
106 se há autorização. Em resposta, o Presidente informou que a SEMAM recebeu esta  
107 denúncia e que estamos averiguando. Não havendo mais manifestações o Presidente  
108 agradeceu a participação de todos e encerrou a centésima décima quarta reunião  
109 ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente as quinze horas cinquenta e cinco  
110 minutos e eu, Samara Santório Tessarolo  lavrei a  
111 presente ata em quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

112

113

  
Presidente  
W. B.  
  





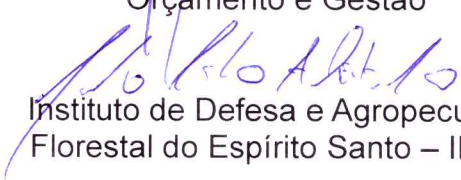

  
Secretaria Municipal de Turismo

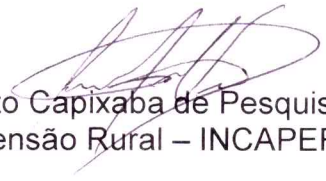
  
Secretaria Municipal de Agricultura

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

  
Instituto de Defesa e Agropecuária  
Florestal do Espírito Santo – IDAF

  
Instituto Capixaba de Pesquisa e  
Extensão Rural – INCAPER

✓ Serviço Autônomo de Saneamento  
Básico do Município – SAAE

✓ Instituto Chico Mendes de Conservação  
da Biodiversidade – ICMBio

  
Conselho Popular de Aracruz –  
CONSPAR

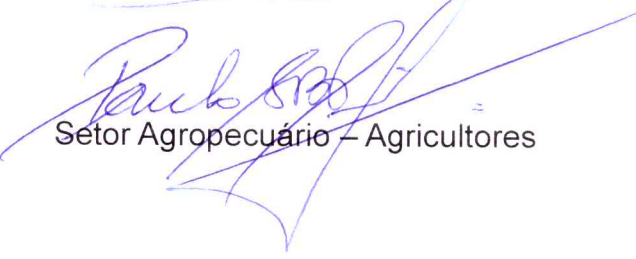
✓ AMIP – Associação Amigos do Piraquê-  
açú

✓ Indústrias sediadas no Município

  
Indústrias sediadas no Município

  
Comunidade Técnico Científica  
IFES

  
Comunidade Técnico Científica  
Instituto PEROÁ


  
Setor Agropecuário – Agricultores

Setor Agropecuário – (ASPRUMATA)

Associação de Pescadores (ASCAPÍ)

  
Comerciantes com Estabelecimentos  
sediados no Município – CDL

  
PROCON MUNICIPAL

  
Associação Indígena com atuação no  
Município – AITG

